



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na 35ª Vara Cível da Comarca de  
Fortaleza/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 40/2021/CGJCE  
(DJe de 09/08/2021)**

**Corregedor Geral da Justiça:**  
Paulo Airton Albuquerque Filho

**Juiz Corregedor Auxiliar:**  
Josué de Sousa Lima Júnior



<b>1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO</b>		
Processo	Nº Pje: 0000326-59.2021.2.00.0806	
Unidade	35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	
Entrância	Final	
Endereço	R. Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-690	
Telefone	85 3492 8279	
Portaria	40/2021/CGJCE	
<b>2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>		
Nome: Mauricio Fernandes Gomes	Matrícula: <b>82247</b>	
Ingresso na Magistratura: 09/1994 Ingresso na Vara: 27/07/2018	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto	
	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Exercício cumulativo: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?	
O juiz reside na Comarca?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual?	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
<b>3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
<b>Analistas Judiciários</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria.		
<b>Juízes Leigos</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria.		
<b>Oficiais de Justiça</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria.		
<b>Técnico Judiciário</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria.		
<b>Auxiliares Judiciais</b>	<b>Total</b>	<b>1</b>
Jonnatha Moreira Pinto Uchoa		MAT.4936
	<b>Total</b>	



<b>Estagiário de Pós Graduação</b>	<b>Total</b>	<b>2</b>
Beatriz Mota Coelho Janaina Braz Do Vale		45008 44037
<b>Estagiário de Graduação</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria.		
<b>Terceirizado</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Não contempla esta categoria

<b>Cedido</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
<b>Cargos em Comissão</b>	<b>Total</b>	<b>2</b>
William Cidno Alves Mendes - Supervisor de Unidade Judiciária Larissa Couras Vieira Da Costa - Assistente da Unidade Judiciária		40602 24843

#### 4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Marilia Uchoa de Albuquerque	( ) Titular (x) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (x) Não	Quais?

#### 5 DO DEFENSOR PÚBLICO - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Gelson De Azevedo Rosa	(x) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (x) Não	Quais?

#### 6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única	
( ) Vara Única	
Comarca com Duas Varas	
( ) 1ª Vara	a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 2ª Vara	a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
( ) Juizado	
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular



<input type="checkbox"/> 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<b>Comarca com Três Varas com Juizado Instalado</b>	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> Juizado	
<b>Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado</b>	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<b>Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado</b>	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> Juizado	
<b>Comarca com Cinco Varas ou mais</b>	



<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input checked="" type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública	

**7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.**

Acervo atual	3026
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	3711
Data da Inspeção: 27 de fevereiro de 2020	
Nº CPA: 8500531-69.2020.8.06.0026	
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu <input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença: -685
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital	

**8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.**

**DADOS DO MAGISTRADO**

**8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)**

Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	209	17,42
Acordos	42	3,5
Decisões	638	53,17
Audiências	36	3
Despachos	2193	182,75

**DADOS DA UNIDADE**

**8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)**

Processos novos	476
Processos pendentes de julgamento	2636



Processos julgados		460
Processos pendentes de baixa		3026
Processos baixados		515
<b>8.3 Gestão do acervo</b>		
Processos conclusos para Sentença		536
Processos julgados e não baixados		323
Processo Suspenso		240
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		20
Processos em grau de recurso no mês		28
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		6
Processos entrados no mês		67
Processos julgados no mês		64
<b>Processos prioritários (conforme listas anexas)</b>		
Idoso	Pendente de Baixa	311
Doença Grave	Pendente de Baixa	42
Cirurgia, leito hospitalar e medicamentos	Pendente de Baixa	2
Menor	Pendente de Baixa	1
<b>8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		362
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		565
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		501
Total		1428
<b>8.5 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado		98,36%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
<b>9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
<b>9.1 VISÃO GERAL</b>		
<b>9.1.1 Processos Conclusos</b>		
Para Despacho		405
Para Decisão Interlocutória		202
<b>9.1.2 Liminares Pendentes de Análise</b>		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		26
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		( ) Sim ( x ) Não
Como é feito esse controle?		
<b>9.1.3 Custas Finais</b>		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		( x ) Sim ( ) Não
Como é feito?		
Controle Realizado pela Sejud.		
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
<b>9.2.1 Tribunal Popular do Juri</b>		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		0
Juris realizados nos últimos 12 meses		0
Juris pendentes de realização		0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri		0
Processos inseridos na Meta ENASP		0



<b>9.2.2</b> Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
<b>9.2.3</b> Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	
Total de processos de apuração de Ato Infracional	
Total de processos de execução de medida socioeducativa	
<b>9.2.4</b> Processos cíveis	
Mandado de Segurança	0
Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>10.1</b> Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
1. Competência da Diretoria do Fórum	
<b>10.2</b> Processos com Representação	
1. 0000166-34.2021.2.00.0806 – Representação por Excesso de prazo	
2. 0000017-38.2021.2.00.0806 – Representação por Excesso de prazo	
<b>11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>	
<b>11.1</b> Visão Geral	
Entrados no Mês	10
Arquivados	5
<b>11.2</b> Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	0
<b>11.3</b> Cartas Precatórias	
Pendentes	70
<b>12 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>12.1</b> Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	538
Total de audiências realizadas	47
Audiências não realizadas	7
Total de Audiências canceladas/redesignadas	97
Data de Audiência mais longínqua	23 de novembro de 2021
<b>12.2</b> Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	50
Processos aguardando a realização de audiências	385
<b>13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital	( x ) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	( x ) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	( x ) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	( ) sim ( x ) não



## PROCESSOS INSPECIONADOS

### 1) META 02

0871837-52.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de indenização ajuizada em 10.07.2014. Audiência em 01.11.2018. Certidão de remessa dos autos ao Gabinete 15.07.2020. Concluso para despacho em 09.10.2020. Ao juiz para análise.
0852699-02.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação indenizatória ajuizada em 16.04.2014. Despacho, em 27.01.2020, determinando: <i>“Intimem-se as partes, através dos seus advogados (via DJE), para que no prazo de 10 dias, se manifestem acerca dos honorários periciais de págs. 516/522.”</i> Concluso para decisão interlocutória em 05.03.2020. Ao juiz para análise.
0392611-05.2010.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de anulação de cláusulas contratuais ajuizada em 30.04.2010. Despacho, em 18.11.2019, determinando: <i>“Defiro requerimento da pág.101, sendo assim, deve Secretaria Judiciária intimar a parte requerida para juntar cálculos no prazo de 15 (quinze) dias.”</i> Concluso para sentença em 29.01.2020. Ao juiz para análise.
0216935-38.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de restauração dos autos ajuizada em 18.12.2013. Despacho, em 28.06.2016, determinando: <i>“Sobre a petição e documentos às fls. 36/57 manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias.”</i> Concluso para despacho em 04.09.2018. Ao juiz para análise.
0197590-18.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação monitória ajuizada em 08.10.2015. Despacho, em 31.08.2020, determinando: <i>Renove-se citação do Requerido, por carta, no endereço indicado na petição de pág. 28.</i> Certidão de remessa dos autos ao Gabinete em 01.12.2020. Concluso para despacho em 15.07.2021. (demora em tornar os autos



	conclusos)
0193411-12.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação ordinária de reparação de danos ajuizada em 18.09.2013. Despacho em 09.04.2019, determinando: <i>Por hora, indefiro pedido de citação da parte requerida por edital. Ao Gabinete, proceder busca nos sistemas RENAJUD e BACENJUD do endereço da requerida CAMPELO E ASSOCIADOS ADVOCACIA TRIBUTÁRIA S/S, CNPJ n.º 05.483.337/0001-10.</i> Concluso para despacho em 15.03.2021. Ao juiz para análise.
0185121-03.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de rescisão contratual ajuizada em 25.11.2016. Despacho em 14.11.2019, determinando: <i>Diga-se também que, no decorrer do mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, as partes deverão apresentar o rol de testemunhas (apenas o rol), caso entendam que a produção de prova testemunhal é necessária, bem como dizer se desejam produzir outras provas, especificando-as, se for o caso. Do contrário, isto é, caso entendam que não há mais necessidade de produção de provas, as partes, no prazo amiúde reportado, poderão simplesmente postular pelo julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC.</i> Concluso para sentença em 17.02.2020. Ao juiz para análise.
0185046-66.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de prestação de contas ajuizada em 12.08.2013. Concedida antecipação de tutela em 12.11.2013. Despacho em 18.02.2020: <i>“Renove-se a citação da parte requerida, por carta, em endereço atualizado no cadastro.”</i> Concluso para despacho em 13.11.2020. Ao juiz para análise.
0200319-85.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de indenização ajuizada em 10.10.2013. Audiência 04.03.2020. Memoriais em 19.03.2020. Concluso para sentença em 24.03.2020. Ao juiz para análise.



0196682-29.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 30.09.2013. Audiência em 05.02.2019. Despacho em 10.06.2019 determinando: “Cumpra-se com o expediente determinado na audiência de pág. 290/291 dos autos, intimando-se a segunda parte promovida (Mapfre Affinity Seguradora S/A) acerca do anúncio de julgamento antecipado do mérito da demanda.” Concluso para despacho em 17.12.2020. Ao juiz para análise,
<b>2) META 06</b>	
0856715-96.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação civil pública – medida protetiva ajuizada em 12.05.2014. Concedida a Medida Liminar em 20.05.2014. Despacho, em 30.11.2020, determinando: “Oficie-se ao CREAS Monte Castelo, situado na Rua Gustavo Sampaio, n.º 715, Bairro São Gerardo, Fortaleza/CE para apresentar relatório informando a atual situação da idosa (MARIA OTÍLIA DOS SANTOS ANDRADE) e confirmar se a requerida realmente deixou a casa da sua avó idosa, conforme relatado na certidão do oficial de justiça de pág. 30.” Concluso para despacho em 02.07.2021. Ao juiz para analisar os autos e verificar o enquadramento do feito na META 06.
0177831-68.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de execução de título extrajudicial ajuizada em 28.07.2015. Despacho, em 16.06.2020 determinando: “Com fulcro no acórdão de fls.205/212, proceda a secretaria com a remessa destes autos para a 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.” Processo redistribuído em 19.06.2020. Certidão de remessa dos autos ao Gabinete em 01.12.2020. Concluso para decisão interlocutória em 14.06.2021. Ao juiz para análise.
0868688-48.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação Civil Pública de extinção de Fundação ajuizada em 26.06.2014. Despacho em 16.04.2020, determinando: “Em razão do



	<p>retorno do ofício de págs. 179/186, abra-se vista ao representante do Ministério Público para requerer o que entender cabível.” Parecer ministerial em 26.05.2021. Concluso para despacho em 02.07.2021. Ao juiz para análise.</p>
0789400-42.2000.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação civil com pedido liminar ajuizada em 29.07.2004. Despacho, em 11.03.2020, determinando: <i>Cumpra-se o determinado no despacho de pág. 141.</i> Concluso para sentença em 14.06.2021. Ao juiz para análise.</p>
0177417-36.2016.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação civil pública ajuizada em 25.10.2016. Concedida medida liminar em 07.11.2016. Despacho em 17.03.2020, determinando: <i>“Designe o dia 15 de junho de 2020, às 15 horas, no Gabinete deste juízo, para a realização da audiência de instrução e julgamento, onde serão ouvidas as testemunhas arroladas.”</i> Concluso para decisão interlocutória em 10.06.2020. Ao juiz para análise.</p>
<b>3) CONCLUSO PARA SENTENÇA</b>	
0883835-17.2014.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação ordinária ajuizada em 29.08.2014. Despacho, em 29.11.2016, determinando: <i>“Em observância ao CPC vigente, anuncio o julgamento do feito.”</i> Concluso para sentença em 25.05.2017. Ao juiz para análise.</p>
0849306-69.2014.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação ordinária ajuizada em 01.04.2014. Despacho em 29.11.2016, determinando: <i>Em observância ao CPC vigente, anuncio o julgamento do feito.</i> Concluso para sentença em 07.06.2017. Ao juiz para análise.</p>
0176917-72.2013.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação ordinária ajuizada em 11.07.2013. Audiência em 10.06.2015. Memoriais em 19.06.2015 e 22.06.2015. Processo redistribuído em 16.11.2017. Concluso para sentença em 22.11.2017. Ao juiz para análise.</p>



0160735-11.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação ordinária ajuizada em 09.05.2013. Audiência em 30.09.2015. Despacho em 04.05.2017 determinando: “ <i>Venham os autos conclusos para julgamento.</i> ” Processo redistribuído em 10.11.2017. Concluso para sentença em 23.11.2017. Ao juiz para análise.
0173206-59.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação ordinária ajuizada em 01.07.2013. Decisão, em 04.08.2016, determinando: <i>1) Considerando que os presentes autos tratam sobre matéria preponderantemente de direito, entendo despicienda a produção de provas orais ou técnicas, e anuncio o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I, do NCPC. 2) Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem irrisignação, voltem-me os autos conclusos para julgamento.</i> Concluso para sentença em 28.11.2017.
0163506-93.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de indenização ajuizada em 07.07.2012. Audiência em 24.11.2015. Processo redistribuído em 29.11.2017. Concluso para sentença em 30.11.2017. Ao juiz para análise.
0115937-38.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de prestação de contas ajuizada em 25.03.2008. Audiência em 27.11.2015. Despacho em 09.12.2015. Processo redistribuído em 02.02.2018. Concluso para sentença em 22.03.2018. Ao juiz para análise.
0210051-22.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de consignação em pagamento ajuizada em 27.11.2015. Audiência em 20.09.2017. Processo redistribuído em 20.11.2017. Concluso para sentença em 29.05.2018. Ao juiz para análise.
<b>4) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES</b>	
0187958-94.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de restituição de quotas ajuizada em 23.11.2017. Decisão em 09.11.2018



0130727-75.2018.8.06.0001	<p>determinando: <i>“Intimem-se as partes, através de seus Advogados (via DJE), a dizerem, no prazo de 05 (cinco) dias, se querem realizar uma composição amigável e, sendo o caso, para trazerem aos presentes autos, até o final do aludido prazo, o termo do acordo que ambas pretendem submeter à homologação deste juízo.”</i> Concluso para sentença em 23.04.2019. Ao juiz para análise.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação declaratória ajuizada em 11.05.2018. Audiência 16.04.2019. Concluso para sentença em 01.07.2019. Ao juiz para análise.</p>
0142257-13.2017.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 17.07.2018. Despacho em 07.11.2019: <i>“De fato, independentemente da designação da referida audiência, afigura-se possível e benéfico abrir o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis para que as partes, no cumprimento do dever de cooperação processual, possam, através de manifestações escritas, delimitar as questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória, especificando os meios de prova admitidos, e as questões de direito relevantes para a decisão do mérito.”</i> Concluso para decisão interlocutória em 20.02.2020. Ao juiz para análise.</p>
0122430-79.2018.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de indenização ajuizada em 09.04.2018. Despacho, em 24.01.2020, determinando: <i>“Portanto, cumprindo o que dispõe o § 2º do art. 99 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), determino a intimação dos requeridos para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a alegação de insuficiência por meio de qualquer documento hábil, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade da justiça.”</i> Concluso para despacho em 11.03.2020. Ao juiz para análise.</p>
0112995-47.2019.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. , Ação de indenização por dano moral ajuizada em 26.02.2019. Despacho, 31.01.2020,</p>



	determinando: <i>Intime-se a parte requerida, através de seu advogado (via DJE), para no prazo de 15 (quinze) dias carrear aos autos o contrato de seguro original supostamente assinado pela parte autora. Após a realização da diligência anteriormente determinada se torna possível a análise do pedido de perícia solicitada pela parte autora na petição à pág. 80.</i> Concluso para despacho em 24.03.2020. Ao juiz para análise.
<b>5) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias</b>	
0163506-93.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de indenização por danos morais ajuizada em 07.07.2012. Audiência em 24.11.2015. Processo redistribuído em 29.11.2017. Concluso para sentença em 30.11.2017. Ao juiz para análise.
0854416-49.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação anulatória ajuizada em 28.04.2014. Despacho, em 25.01.2018, determinando: <i>“Processo apto a julgamento no estado em que se encontra. Intimar as partes através de seus advogados (DJe).”</i> Concluso para sentença em 09.02.2018. Ao juiz para análise.
0057237-35.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de desapropriação ajuizada em 05.06.2009. Decisão, em 21.06.2018, determinando: <i>“Desse modo, declaro a incompetência deste juízo para dar prosseguimento a presente ação, eis que proposta por sociedade de economia mista, determinando o envio dos autos deste processo e do “dependente” n.º 0022829-03.2018.8.06.0001 ao setor de distribuição para encaminhar a uma das varas cíveis da comarca de Fortaleza, dando-se baixa do feito nesta Secretaria.”</i> Processo redistribuído em 13.08.2018. Concluso para despacho em 30.08.2018. Ao juiz para análise.
0106546-78.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de execução ajuizada em 27.01.2016. Decisão, em 28.05.2018, determinando o



0193738-54.2013.8.06.0001	declínio de competência. Expedientes necessários não cumpridos. Regularizar o feito.
0194567-30.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de exibição de documentos ajuizada em 19.09.2013. Concedida em parte a medida liminar em 05.12.2013. Decisão em 09.10.2019 de anúncio antecipado do mérito. Concluso para sentença em 15.01.2020. Ao juiz para análise.
	Vistos em inspeção. Portaria n.º 40/2021/CGJCE, publicada em 09.08.2021. Ação de indenização por dano material e moral ajuizada em 03.01.2017. Despacho de anúncio antecipado do mérito em 08.06.2018. Concluso para sentença em 09.11.2018. Ao juiz para análise.

**14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.**

<b>14.1</b> Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (27 de fevereiro de 2020)	83,81%
2021	71,54%
<b>14.2</b> Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	
2020	179,12%
2021	108,19%
<b>14.3</b> Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%)	
2020	158,38%
2021	96,64%
<b>14.4</b> Meta 2 (Meta para 2021 é 80%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	1268
Total de processos pendentes de julgamento	1134
Total de processos julgados	134
2021 – Percentual de Atingimento	11%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	880,4
<b>14.5</b> Meta 4 (Meta para 2021 é 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	0
<b>14.6</b> Meta 6 (Meta para 2021 é 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	8
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	8
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	4,8
<b>14.7</b> Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	



Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	0
<b>15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
<b>16 NORMATIVOS</b>	
<b>Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).</b>	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
<b>17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES</b>	
<b>18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS</b>	
<p>18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente), 2 (Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais) e 06 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019 no 2º grau.)</p> <p>&lt;&lt;<a href="https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#">&gt;&gt;</a></p>	
<b>18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</b>	
<b>18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;</b>	
<b>18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;</b>	
18.5. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;	
18.6. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;	
18.7. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;	
<b>18.8. A Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de que ele passe a refletir a real situação da unidade; Buscar orientação junto à Secretaria de Planejamento;</b>	
18.9. Procurar amenizar, até 19/12/2021, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de <b>75,73%</b> em 27.09.2021. Menciona-se, por oportuno, que com a efetiva baixa dos processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS (SEJUD 1º Grau), a taxa de congestionamento apresentará decréscimo considerável	



18.10. Elaborar rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de <b>1533</b> ações nesta situação (salvo suspensos por determinação), em <b>27.09.2021</b> . Isso representa <b>50,66 % do acervo</b> .
<b>18.11. Foram constatados 507 processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, constam 402 processos para julgamento, em 28.09.2021. É preciso sanear a referida fila, no SEI, excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta. Além disso, é preciso sanear a fila “julgado e não baixado”, que possui, em 27.09.2021, 314 processos (junto à SEJUD).</b>
<b>18.12. Acompanhamento dos atos processuais praticados pela Secretaria Judiciária de Primeiro Grau, nos termos da Portaria 1044/2019 da Presidência do TJCE</b>
18.13 Recomenda-se análise minuciosa dos feitos que estão inseridos no Sistema de Estatísticas e Informações como pendentes de julgamento na META 06 do Órgão Censor Nacional, porquanto foram verificadas inconsistências nos feitos, os quais provavelmente foram cadastrados erroneamente no SAJPG.
18.14. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 73 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;
18.15 Evitar alteração dos <i>cards</i> conclusos. “Concluso para sentença”, posteriormente alterado para “concluso para despacho”.

## CONCLUSÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Pandemia da Covid-19 em 11 de março de 2020. Durante um longo período foi adotado, de maneira excepcional, o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário ante a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados em geral.

Com efeito, com a redução do número de pessoas infectadas pela Covid-19 no Estado do Ceará, o avanço da vacinação e o êxito no plano-piloto iniciado em 01 de julho, o Tribunal de Justiça decidiu ampliar a retomada das atividades presenciais. Tal retomada vem se dando de modo gradual e com número reduzido de trabalhadores, no intuito de preservar a saúde tanto dos colaboradores da Justiça quanto da população que necessita dos serviços do Judiciário.

Nesse sentido, as inspeções judiciárias a serem realizadas por esta Corte Correccional permanecerão no formato virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021 desta egrégia Corregedoria: *Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.*

O processo de digitalização do acervo processual (**35.ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE tem 100% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.



Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 30.08.2021 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

É válido aduzir que a 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE tem competência Cível Residual e é atendida pela SEJUD 1º GRAU (criada pela Lei nº 16.905, de 10.06.2019). Assim sendo, os expedientes administrativos do módulo judiciário são concentrados na referida Secretaria Judiciária, cujas atribuições estão dispostas na Portaria nº 1044/2019 da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará.

É imperioso destacar o que dispõe na Portaria em comento: “*Art. 5.º – O acompanhamento dos atos processuais praticadas pela Secretaria Judiciária de Primeiro Grau será realizado pelo juiz da competência, devendo eventuais sugestões, dúvidas e reclamações serem reportadas ao Secretário Judiciário de 1º Grau, por meio de comunicação institucional via SAJADM (CPA).*”

Infere-se, por conseguinte, que a Unidade em tela deve realizar o acompanhamento junto à SEJUD dos expedientes realizados a fim de promover uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente.

Analisando as estatísticas da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, constata-se que o módulo não encontra-se cumprindo a média estipulada pelo TJCE, no tange à taxa de congestionamento (75,73% em 27.09.2021). É importante asseverar que a média para o ano de 2020 é de 68,4% e que ainda não foi estabelecido o Plano Estratégico de 2021.

No que tange à Meta 01 do CNJ, a Unidade inspecionada (95,69%) encontra-se abaixo do parâmetro estipulado pelo Órgão Censor Nacional. A média é de 100%.

Em relação aos processos pendentes de julgamentos insertos na Meta 02 constam 1.103. Assim, com o fito de cumprir a Meta para 2021, qual seja, 80%, devem ser julgados até dezembro 882 feitos. Recomenda-se ao douto magistrado o impulso constante dos processos insertos na mencionada Meta até seu efetivo desfecho, se possível.

No que concerne ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário não alcançou por pouco a média indicada para 2020 a saber: 138%, perfazendo, todavia, um percentual de 102,62% em 28.09.2021. Registre-se, mais uma vez, que não há a Meta para 2021. (Ver Recomendação 18.12, acompanhar junto à SEJUD, quanto aos processos julgados e não baixados).

Nessa perspectiva, mister salientar que, com o empenho da Secretaria Judiciária de



1.º Grau, e a conseqüente baixa da quantidade de processos julgados e não baixados (314, em 27.09.2021), poderá sofrer decréscimo no acervo, e, conseqüentemente, haverá diminuição na taxa de congestionamento, além de aumento no IAD. (Ver Recomendação 18.12).

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Vara, a saber: 73, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Ao realizar um comparativo entre a média das Varas Cíveis Residual e a 35ª Vara Cível, **percebe-se uma taxa de congestionamento maior do que a média; Meta 01/CNJ menor do que a média e Índice de Atendimento à Demanda menor do que a média.** Nota-se que os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias correspondem a 9,21% do acervo geral das Unidades, outro ponto é “Concluso para Sentença” que corresponde a quase 7% do total:

<b>RELATÓRIO GERADO EM 27.09.2021 – GESTÃO DE DESEMPENHO - SEI</b>			
<b>INDICADORES</b>	<b>Cível Residual</b>	<b>35ª Vara Cível</b>	<b>Comparativo com as Varas Cíveis Residual</b>
NOVO	16.097	534	3,3%
PENDENTE DE JULGAMENTO	61.667	2.643	4,28%
JULGADO	20.569	511	2,48%
PENDENTE DE BAIXA (ACERVO)	72.128	3.071	4,25%
BAIXADOS	19.871	548	2,75%
TAXA DE CONGESTIONAMENTO	71,67%	75,73%	4,06%
META 1, CNJ	127,78%	95,69%	32,09%
ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA	123,45%	102,62%	20,83%
<b>RELATÓRIO GERADO EM 27.09.2021 – SEI – GESTÃO DE ACERVO</b>			
<b>INDICADORES</b>	<b>Cível Residual</b>	<b>35ª Vara Cível</b>	<b>Comparativo com as Varas Cíveis Residual</b>
Concluso para sentença	7215	507	7%
Julgado e não baixado	6213	314	5,05%
Suspensão	4717	245	5,19%
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias	16.637	1533	9,21%

Quanto aos 507 (quinhentos e sete) processos conclusos para sentença (lista



extraída do Sistema de Estatísticas e Informações em 27.09.2021), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando a situação daqueles que não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento (pode-se supor que alguns dados coletados no sistema SEI estavam incorretos, ou seja, havia processos indevidamente alocados no *card* “conclusos para sentença”, mas que demandavam pronunciamento judicial diverso.) (Ver recomendação 18.11)

A Unidade em comento foi inspecionada por esta Casa Censora em 10.03.2020 (CPA N.º: 8500531-69.2020.8.06.0026, tendo como conclusão do Relatório de Inspeção: “Assim, podemos perceber que os feitos não estão tramitando regularmente.” Portanto, faz-se necessário fazer um comparativo entre os dados das inspeções a fim de analisar a evolução do módulo:

COMPARATIVO ENTRE A ATUAL INSPEÇÃO E A ÚLTIMA			
INDICADORES	INSPEÇÃO 2020	INSPEÇÃO 2021	EVOLUÇÃO
Acervo	3711	3026	Decréscimo
Taxa de Congestionamento	83,81%	75,73%	Decréscimo
Meta 01, CNJ	84,46%	95,69%	Acréscimo
Concluso para Sentença	730	507	Decréscimo
Processos Paralisados há mais de 100(cem) dias	1353	1533	Acréscimo
Meta 02, CNJ	1653	1103	Decréscimo

Extrai-se da tabela que não obstante a melhora dos indicadores, observa-se um aumento na fila dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

É válido aduzir que o módulo em tela possui dois processos com representação de caráter disciplinar, por alegado excesso de prazo, a saber: 0000166-34.2021.2.00.0806 e 0000017-38.2021.2.00.0806.

Desta feita, em relação à Representação por Excesso de prazo n.º 0000166-34.2021.2.00.0806, trata-se de representação por excesso de prazo feita por Germano Franciso de Almeida em face do Juízo de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE alegando morosidade na condução do processo de n.º 0170314-75.2016.8.06.0001. Não obstante Decisão de arquivamento, conforme, id. 4485605, do Pedido de Providências 0007080-10.2021.2.00.0000, foi determinado que esta Corte Correcional realizado o acompanhamento do feito, tendo em vista o enquadramento do feito na Meta 02/CNJ.

A última movimentação foi o Despacho/Ofício N.º 6948/2021/CGJCE, determinando que fossem cumpridas as determinações do Conselho Nacional de Justiça.



Quanto à Representação por Excesso de prazo nº 0000017-38.2021.2.00.0806, trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por Aloysio Ernesto de Assis Almeida e Souza, requestando a adoção de providências ante a alegada morosidade na condução do processo nº 0223365-59.2020.8.06.0001, em trâmite perante o Juízo da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, indicando que o processo está concluso para decisão interlocutória desde 12/11/2020, conforme relata.

Decisão/Ofício Nº 1897/2021/CGJCE, determinando o arquivamento. Decisão de arquivamento do Conselho Nacional de Justiça, id. 346312, do Pedido de Providências nº 0001924-41.2021.2.00.0000.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: **(1) impulsionar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (1533 – 27.09.2021); (2) verificar se os processos estão, de fato, conclusos para sentença (507, em 27.09.2021 – divergência de quantidade em relação ao SAJPG); (3) priorizar a movimentação dos feitos insertos na META 02 (1.103) e META 06 (8) do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaque, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; e (4) acompanhar junto à SEJUD a baixa dos processos julgados e não baixados (314), a fim de amenizar, ainda que de forma sutil, a taxa de congestionamento; (5) Regularizar os processos redistribuídos e sequer analisadas; Ver Recomendações 18.9, 18.11, 18.12).**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (por amostragem) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 06
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias

Um ponto que merece destaque é que constam processos conclusos para sentença em que já houve o anúncio do julgamento antecipado da lide, como por exemplo 0196682-29.2013.8.06.0001.

É válido ponderar que há processos redistribuídos em 2017 e jamais foram analisados, cite-se exemplo: 0176917-72.2013.8.06.0001. Neste aspecto, o magistrado precisa, com



urgência, analisar tais fatos que nunca foram objeto de apreciação por esse juízo, não obstante encontrar-se no módulo há 4 anos.

Ademais, constatou-se uma morosidade elevada na condução dos processos na Unidade (nota-se pela quantidade de processos paralisados há mais de 100 dias – mais de 50% do acervo total), por exemplo n.º 0163506-93.2012.8.06.0001 e 0849306-69.2014.8.06.0001 – conclusos desde 2017. É imperioso que nestes processos que já estão conclusos há mais de 360(trezentos e sessenta) dias, o douto julgador faça uma análise dos autos e profira o devido pronunciamento judicial.

Interessante ressaltar a demora do Gabinete em tornar os autos conclusos. Observa-se, por exemplo, processo nº 0197590-18.2015.8.06.0001, no qual consta remessa ao Gabinete em dezembro e só foi concluso em julho.

Impende registrar processo com decisão de declínio de competência em 2018, contudo ainda não foram cumpridos os expedientes necessários. Regularizar, **com urgência**, os feitos que ainda constam tramitando na Unidade e não são de sua competência, como por exemplo, ação de execução nº 0106546-78.2016.8.06.0001.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 28.09.2021, há 395 processos esperando despacho; 219 esperando decisão e 402 processos esperando sentença, totalizando 1.016 feitos no aguardo de algum provimento judicial (aproximadamente 34% do acervo). Frise-se que é necessário que o magistrado juntamente aos servidores envidem esforços para impulsionar os processos.

Cabe aduzir, todavia, que há uma **desproporção flagrante** na relação número de processos/força de trabalho, indicando considerável probabilidade de **incorreção da lotação paradigma**. A vara conta apenas com uma assistente/técnico judiciário (em licença maternidade), um supervisor, além de dois estagiários de pós-graduação.

#### Parâmetros da Consulta

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
Unidade de lotação: 35ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA  
Grupo funcional: Servidores  
Ordenação: Matrícula  
Utiliza hierarquia de setores: Não

Unidade: 35ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

Matrícula	Servidor	CPF	Grupo funcional	Cargo efetivo	Cargo comissionado	Biometria	Situação funcional
24843	LARISSA COURAS VIEIRA DA COSTA	644.389.613-00	Servidores	TECNICO JUDICIARIO	ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIARIA - ENTRANCIA FINAL	Sim	Licenciado
40602	WILLIAM CIDNO ALVES MENDES	002.224.553-73	Servidores		SUPERVISOR - UNIDADE DE ENTRANCIA FINAL	Não	Em Exercício
Total:							2
Total:							2



Sob esse aspecto, lado outro, deve-se evitar que o magistrado, o assistente e o supervisor da unidade judiciária saiam de férias ao mesmo tempo, para que não se reduza o ritmo de trabalho, cabendo ao Juiz Titular gerenciar a questão, dentro de sua autonomia administrativa.

**Ainda neste aspecto, de insuficiência de força de trabalho em relação ao acervo processual, é imperioso notar a necessidade de incremento do quadro funcional. O número de processos julgados pelo magistrado é substancialmente menor às entradas no ano de 2021. Em 12 meses anteriores, foram julgados 209 processos. Neste ano, foram distribuídas 476 ações. A continuar a diferença, em breve, a unidade judiciária restará em colapso.**

Em outra linha, para a melhora significativa dos indicadores (em especial, a Taxa de Congestionamento) da Unidade é interessante que se realize o acompanhamento dos atos processuais junto à SEJUD – 1º Grau, principalmente a baixa dos feitos julgados e não baixados (314) e os outros expedientes realizados pela Secretaria (Portaria nº 1044/2019 da Presidência do TJCE).

No que tange à atuação jurisdicional do Juiz Maurício Fernandes Gomes, ao analisar a produtividade total do magistrado (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 209 sentenças, 638 decisões e 2193 de despachos, no período de agosto de 2020 e julho de 2021.

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA</b>			
<b>COLABORADOR</b>	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021
Beatriz Mota Coelho – estagiária de pós-graduação	9	10	6
William Cidno Alves Mendes – Supervisor de Unidade Judiciária	1	-----	-----
Janaina Braz Do Vale - estagiária de pós-graduação	4	8	7

<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA</b>			
<b>COLABORADOR</b>	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021
Beatriz Mota Coelho – estagiária de pós-graduação	12	7	14
William Cidno Alves	22	18	35



Mendes – Supervisor de Unidade Judiciária			
Janaina Braz Do Vale - estagiária de pós-graduação	8	7	12

<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS</b>			
<b>COLABORADOR</b>	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021
Beatriz Mota Coelho – estagiária de pós-graduação	26	24	18
William Cidno Alves Mendes – Supervisor de Unidade Judiciária	17	37	53
Janaina Braz Do Vale - estagiária de pós-graduação	13	26	9

Em linhas gerais, nota-se a necessidade da Unidade Judiciária incrementar sua produtividade no que tange à elaboração de minutas, tendo em vista que 34% do acervo do módulo aguarda pronunciamento jurisdicional, conforme alhures asseverado.

Além disso, é necessário que o magistrado fiscalize a produtividade dos servidores, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN.

**Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados. Frise-se, que as movimentações não são efetuadas apenas por servidores da Unidade, haja vista ser atendido pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pelo Núcleo de Produtividade Remota:**

<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS</b>		
<b>Indicador</b>	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Junho/2021	26,9%	785
Julho/2021	20,79%	613
Agosto/2021	28,51%	862

Extrai-se da tabela *supra* que o módulo em tela não tem movimentado nem metade do seu acervo processual, detectando, por conseguinte, uma elevada quantidade de processos paralisados há mais de 100 dias (mais de 50% do acervo). No ponto, a Unidade necessita impulsionar os feitos com alta morosidade.



Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo suas atividades de forma remota.

Pelo que restou apurado na 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, há necessidade de monitoramento da presente Unidade, **(em prazo a ser estipulado por Vossa Excelência)** sobretudo no que concerne ao volume de feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias, que correspondem a mais de 50% do acervo processual e a quantidade de feitos insertos na Meta 02, CNJ. (Comunicado Interno n.º 03/2021/GABCGJCE, de 10 de março de 2021).

Após o monitoramento, entendo pelo retorno dos autos a este Gabinete, para, finalmente, este Juiz Corregedor Auxiliar emitir parecer quanto ao acompanhamento realizado junto à 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório ao magistrado, cientificando acerca do monitoramento da Unidade em tela por esta Casa Censora e para cumprimento das recomendações aqui registradas, no prazo a ser determinado por Vossa Excelência.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, data registrada em sistema.

**JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR**  
**JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**

